



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 59377/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba
DATA DE ENTRADA: 08/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00053/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei

INTERESSADOS: Allan Dillon Candeia de Macedo
Fabricia Araujo Candeia



Segurança com tecnologia

Rua Misael de Sousa ,820 – Jardim Guanabara

Patos PB

(83)3421 3528

At. Prefeitura de Quixaba PB

Festa de aniversario da cidade 10 de maio de 2025

Patos 06 de maio de 2025

Ref.: PROPOSTA DE APOIO. BOMBEIRO CIVIL E SISTEMA DE MONITORAMENTO

Prezados Senhores,

Atendendo à solicitação de V.Sas., **Sectron Segurança**, vem apresentar proposta para o fornecimento de acordo com as condições a seguir:



O Grupo Sectron dispõe de um contingente masculino e feminino especializado na abordagem desarmada, são profissionais capacitados e cursados para tratamentos diários, com os mais diversos tipos de público.

Por serem de ambos os sexos, facilita-se a opção de contratação para cada característica do segmento da empresa e contratar essa especialização. A vigilância desarmada conta também com uma central de apoio, e com toda a tecnologia necessária para um desempenho satisfatório de nossos clientes. Todas dentro das normas da lei e de modelos autorizado. Executamos a segurança patrimonial, com a finalidade de prevenir ou reprimir ilícitos que atentem contra o patrimônio físico, humano.



Segurança com tecnologia

Rua Misael de Sousa ,820 – Jardim Guanabara
 Patos PB
 (83)3421 3528

- 1 – SERVIÇO DE VIDEO MONITORAMENTO DE EVENTO – SISTEMA CFTV – servidores de imagens completos e flexíveis que não requerem qualquer outro periférico ou aplicativo para sua plena orientação. COM UM SPEDD DOME DE ALTO ALCANCE E 04 CAMÉRAS FIXAS DE PAVILHÃO R\$ 10.000,00
- 2 – SERVIÇO DE PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL..... R\$ 8.750,00
- 3 – SERVIÇO PROFISSIONAL DE APOIO R\$ 8.750,00
- VALOR TOTAL DE R\$ 27.500,00
- SERVIÇO DE APOIO E BOMBEIRO CIVIL 50 HOMENS
 - SENDO 25 BOMBEIROS CIVIL E 25 APOIO
 - VALOR INDIVIDUAL POR HOMEM R\$ 350,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A COMBINAR

"Certos que os nosso produtos junto com os nossos serviços atenderão plenamente suas expectativas."

Atenciosamente

Ivson Damares

Sectron Segurança eletrônica

www.sectronseguranca.com.br

(83)3421 3528

Patos 06 de maio de 2024

15.741.720/0001-85
 SECTRON CONS. DE SEGURANÇA
 PATOS PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 080/2025

Data: 25/04/2025

Senhor Secretário,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta assessoria jurídica, opina pela modalidade de dispensa de licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior

OAB/PB 13676

Assessoria Jurídica

À

Secretaria de Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Quixaba/PB

NESTA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O assessor jurídico do município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do processo de dispensa licitatório em questão, qual seja: processo de dispensa de licitação nº 053/2025 PMQ, destinado a contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 053/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 080/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada proposta pelo seguinte interessado: **SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 15.741.720/0001-85, localizado na Rua Misael de Sousa, nº 822, Maternidade, Patos/PB, com valor global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 15.741.720/0001-85, localizado na Rua Misael de Sousa, nº 822, Maternidade, Patos/PB, com valor global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e as propostas vencedoras foram a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que os preços apresentados na cotação vencedora estão dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 06 de maio de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13676
Assessoria Jurídica



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

Vistos etc...

Senhor secretário,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a comissão municipal de compras.

Anexo à presente, portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 23 de abril de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

Em, 25 de abril de 2025.

Senhora secretária, de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Quixaba-PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 080/2025

Em, 22 de abril de 2025.

Senhor Prefeito;

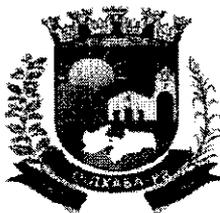
Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025. Segue em anexo as cotações e termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Ao
Excelentíssimo Senhor
Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge do para a contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE VIDEO MONITORAMENTO DE EVENTO – SISTEMA CFTV – servidores de imagens completos e flexíveis que não requerem qualquer outro periférico ou aplicativo para sua plena orientação. COM UM SPEDD DOME DE ALTO ALCANCE E 04 CAMÉRAS FIXAS NO PAVILHÃO.	SERV	01		
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL	UND	25		
3	SERVIÇO PROFISSIONAL DE APOIO	UND	25		

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, por meio da presente justificativa, visa fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, apoio operacional e equipe de bombeiro civil durante a Festa de Emancipação Política, evento tradicional que será realizado no dia 10 de maio de 2025, em praça pública.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

A referida festividade é um dos principais eventos do calendário cultural do município, atraindo grande público, inclusive de cidades vizinhas, o que demanda uma estrutura adequada de segurança e suporte técnico-operacional, com vistas à preservação da ordem pública, prevenção de riscos e pronto atendimento a possíveis ocorrências.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 22 de abril de 2025.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 080/2025

Em, 22 de abril de 2025.

Senhor Prefeito;

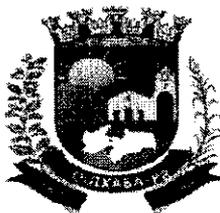
Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025. Segue em anexo as cotações e termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Ao
Excelentíssimo Senhor
Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge do para a contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE VIDEO MONITORAMENTO DE EVENTO – SISTEMA CFTV – servidores de imagens completos e flexíveis que não requerem qualquer outro periférico ou aplicativo para sua plena orientação. COM UM SPEDD DOME DE ALTO ALCANCE E 04 CAMÉRAS FIXAS NO PAVILHÃO.	SERV	01		
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL	UND	25		
3	SERVIÇO PROFISSIONAL DE APOIO	UND	25		

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, por meio da presente justificativa, visa fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, apoio operacional e equipe de bombeiro civil durante a Festa de Emancipação Política, evento tradicional que será realizado no dia 10 de maio de 2025, em praça pública.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

A referida festividade é um dos principais eventos do calendário cultural do município, atraindo grande público, inclusive de cidades vizinhas, o que demanda uma estrutura adequada de segurança e suporte técnico-operacional, com vistas à preservação da ordem pública, prevenção de riscos e pronto atendimento a possíveis ocorrências.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 22 de abril de 2025.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 06 (seis) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº 053/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 15.741.720/0001-85, localizado na Rua Misael de Sousa, nº 822, Maternidade, Patos/PB, com valor global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**. Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 15.741.720/0001-85, localizado na Rua Misael de Sousa, nº 822, Maternidade, Patos/PB, com valor global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**. Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 06 de maio de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

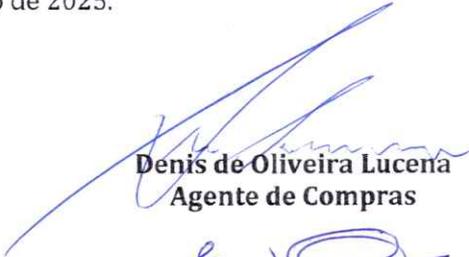


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2025**, que versa sobre a contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 06 de maio de 2025.



Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras



Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão

Fabrcia Araújo Candeia
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

Em, 25 de abril de 2025.

Senhora secretária, de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Quixaba-PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

LOTE 01:

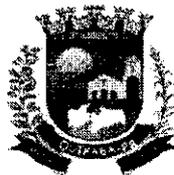
ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE VIDEO MONITORAMENTO DE EVENTO – SISTEMA CFTV – servidores de imagens completos e flexíveis que não requerem qualquer outro periférico ou aplicativo para sua plena orientação. COM UM SPEDD DOME DE ALTO ALCANCE E 04 CAMÉRAS FIXAS NO PAVILHÃO.	SERV	01		
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL	UND	25		
3	SERVIÇO PROFISSIONAL DE APOIO	UND	25		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar o serviço, constantes nesse termo no dia 10 (dez) de maio de 2025, de acordo com a necessidade do município e cronograma do evento, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias. O prazo de vigência de contrato para o serviço será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no lote*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

10-Da Documentação exigida:

10.1. Regularidade Jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social.
- b. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 22:16:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 59377/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Número da Licitação: 00053/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 06/05/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 27.500,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.500,00

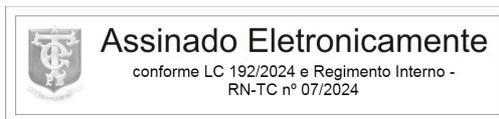
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 15.741.720/0001-85

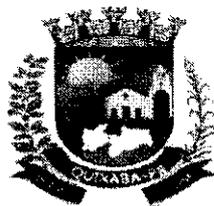
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3502fa6a6fa54491a900cac762d244ad
Autorização da autoridade competente	Sim	6752f6fc22e5a518e80798ef15af78df
Estimativa da despesa	Sim	6d5a37d5c4487ad7330978c7d7c25fcc
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	c35bdad286e9dd0cbf7a385e7dfbcb90
Justificativa de preço	Sim	c35bdad286e9dd0cbf7a385e7dfbcb90
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	245d983971c41c25cca983d3aa64739a
Previsão Orçamentária	Sim	6d5a37d5c4487ad7330978c7d7c25fcc
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a0ccba53e7fe216d96603dfff1d524d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA-ME	Sim	693105008e6f652f159b68a8851b212b

João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2025.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
E A EMPRESA **SECTRON CONSULTORIA DE
SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 15.741.720/0001-
85.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB. CEP: 58.733-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Sr. **ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**, portador do CPF nº 038.974.314-32, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 15.741.720/0001-85**, localizado na Rua Misael de Sousa, nº 822, **Maternidade, Patos/PB**, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE VIDEO MONITORAMENTO DE EVENTO – SISTEMA CFTV – servidores de imagens completos e flexíveis que não requerem qualquer outro periférico ou aplicativo para sua plena orientação. COM UM SPEDD DOME DE ALTO ALCANCE E 04 CAMÉRAS FIXAS NO PAVILHÃO.	SERV	01	10.000,00	10.000,00
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL	UND	25	350,00	8.750,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

3	SERVIÇO PROFISSIONAL DE APOIO	UND	25	350,00	8.750,00
---	-------------------------------	-----	----	--------	----------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00053/2025/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da dispensa de licitação nº **00053/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, com pagamento de acordo com os serviços executados mediante emissão de nota fiscal, e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao **CONTRATADO**.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER; 13 813 3022 2107 Promoção de Eventos Culturais, Turísticos e Religiosos; 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de executar o serviço, constantes nesse termo no dia 10 (dez) de maio de 2025, de acordo com a necessidade do município e cronograma do evento, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba – PB.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 07 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

SECTRON CONSULTORIA DE
SEGURANCA LTDA:15741720000185

Assinado de forma digital por SECTRON
CONSULTORIA DE SEGURANCA
LTDA:15741720000185
Dados: 2025.05.07 11:12:08 -03'00'

SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 15.741.720/0001-85
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA**, CNPJ nº 15.741.720/0001-85, localizado na Rua Misael de Sousa, nº 822, Maternidade, Patos/PB, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2025**, para executar a contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 07 de maio de 2025.

Allan D'Illon Candeia de Macedo
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____

SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 15.741.720/0001-85



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 15.741.720/0001-85, localizado na Rua Misael de Sousa, nº 822, Maternidade, Patos/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 07/05/2025 a 31/12/2025.

Quixaba-PB, quinta-feira, 02 de janeiro de 2025

2

Jornal Oficial do Município de Quixaba/PB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. **PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candêia, matrícula nº 988**
- III. **EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.706.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candêia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Quixaba-PB, quinta-feira, 02 de janeiro de 2025

2

Jornal Oficial do Município de Quixaba/PB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. **PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candêia, matrícula nº 988**
- III. **EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.706.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candêia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

Em, 25 de abril de 2025.

Senhora secretária, de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Quixaba-PB
NESTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.741.720/0001-85
Certidão n°: 23428097/2025
Expedição: 28/04/2025, às 14:38:30
Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.741.720/0001-85, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: endtronet.jus.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **CD00.6F76.7D77.28A2**

Emitida no dia 28/04/2025 às 14:34:42

Nome Empresarial:

SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA ME

Endereço:

MISAELE DE SOUSA

Número:

822

Complemento:

Bairro:

MATERNIDADE

Município:

PATOS

CEP:

58701-310

Inscr. Estadual:

16.202.338-3

Situação Cadastral:

SUSPENSO

CNPJ/CPF:

15.741.720/0001-85

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 31/03/2025

Contribuinte:

SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA -ME

Localização: RUA MISAEL DE SOUZA, 822, QD- UN; LT- A - Bairro: MATERNIDADE PATOS, CEP: 58701-310		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA -ME		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
15.741.720/0001-85		2524122
Código Atividade: 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA		
Validade: 29/05/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<hr/> Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

A4A38020C6D5B32AA934AF51EA3BA43FC917F218

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.741.720/0001-85

Razão

SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA ME

Social:

Endereço: R MISAEL DE SOUSA 822 / MATERNIDADE / PATOS / PB /
58701-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2025 a 11/05/2025

Certificação Número: 2025041205152007622653

Informação obtida em 28/04/2025 14:40:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 15.741.720/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

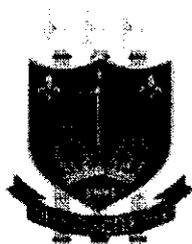
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:28 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **987D.7759.3BE6.689A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 15.741.720/0001-85

Razão Social: SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANCA LTDA

Nome Fantasia: SECTRON SEGURANCA

Certidão emitida às 14:37 de 28/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JV8a.aJ41**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AEREA

P B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2153430676

NOME
JEFFERSON FRANK SIFFERS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF
422430007 ESP SP

CPF 316.581.324-69 **DATA NASCIMENTO** 16/12/1986

FORMAÇÃO
TOSF RYAZ LOPES

GIJ/VANIZIDE MARIA FRADE GOME S

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB**

Nº REGISTRO 00992151840 **VALIDADE** 25/12/2009 **1ª HABILITAÇÃO** 17/04/2012

OBSERVAÇÕES
A

Jefferson Frank Siffers
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CONCEIÇÃO, PB **DATA EMISSÃO** 01/04/2012

ASSINADO DIGITALMENTE 16417253118
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES BR044524145

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Quixaba-PB, quinta-feira, 02 de janeiro de 2025

2

Jornal Oficial do Município de Quixaba/PB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOOURARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. **PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candêia, matrícula nº 988**
- III. **EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.706.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candêia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.


ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 22:17:56 foi protocolizado o documento sob o N° 59379/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000000962025

Data da Publicação: 08/05/2025

Data da Assinatura: 07/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 27.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: ontratação de empresa visando o sistema de monitoramento, serviço de apoio e bombeiro civil para a tradicional festa de emancipação política em praça pública no município de Quixaba - PB, no dia 10 de maio de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei

Contratado (Nome): SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA-ME

Contratado (CNPJ): 15.741.720/0001-85

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	511e3dfaa7919549d6a0290ddf7093ef
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	3ab20490658de8bd37f06fe014b32628
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6d5a37d5c4487ad7330978c7d7c25fcc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	be36a35ea2e773d5952b29b574bcb880
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9127a41338410bb123346404a1e7c082
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9127a41338410bb123346404a1e7c082
Designação do gestor do contrato	Sim	9127a41338410bb123346404a1e7c082

João Pessoa, 08 de Maio de 2025

 Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 59377/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

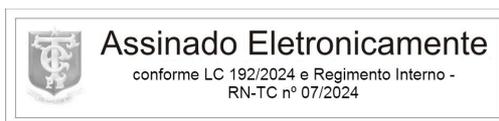
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 22:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 59379/25 ao Documento 59377/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 59377/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 28	be36a35ea2e773d5952b29b574bcb880
Designação da fiscalização técnica do contrato	29	9127a41338410bb123346404a1e7c082
Comprovante de publicidade	30 - 31	511e3dfaa7919549d6a0290ddf7093ef
Designação do gestor do contrato	32	9127a41338410bb123346404a1e7c082
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	6d5a37d5c4487ad7330978c7d7c25fcc
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 41	3ab20490658de8bd37f06fe014b32628
Designação do fiscal administrativo do contrato	42	9127a41338410bb123346404a1e7c082
RECIBO PROTOCOLO	43	a729f9f306750500dd2d2c8987592e6d

João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB